ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.704/2000

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.584/98, DE 05 DE AGOSTO DE 1998."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – O artigo 4º da Lei nº 1.584/98, de 05 de agosto de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º** – O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, sendo admitida uma recondução, por igual período."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 02 DE FEVEREIRO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO